

ATA N° 1



João Henriques

PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA PREENCHIMENTO DE UM POSTO DE TRABALHO POR TEMPO INDETERMINADO - TÉCNICO SUPERIOR (Planeamento Regional e Urbano/Arquitetura/Urbanismo).

Aos 23 dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco, nesta Câmara Municipal, reuniu o júri do procedimento em epígrafe, nomeado por despacho do Presidente da Câmara e constituído por Ana Margarida dos Santos Sequeira, Dirigente Intermédia de 3° Grau dos Sistemas de Informação Geográfica e Planeamento Urbanístico, na qualidade de presidente, Miguel Ângelo Polainas Mateus Carvalho, Diretor do Departamento de Urbanismo e João Miguel Ferreira Henriques, Técnico Superior, na qualidade de vogais.

A reunião teve como objetivo proceder à fixação dos critérios e ponderação dos métodos de seleção.

Os métodos de seleção a utilizar são:

Prova de conhecimentos (PC), Avaliação Psicológica (AP) e Entrevista de Avaliação de Competências (EAC), para candidatos sem relação jurídica de emprego público;

Avaliação Curricular (AC), Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) e Avaliação Psicológica (AP) para os candidatos com vínculo de emprego público que cumulativamente sejam titulares da categoria a concurso e se encontrem a cumprir ou a executar a atribuição, competências ou atividade caracterizadora do posto de trabalho correspondente a este procedimento, ou (se se encontrarem em mobilidade especial) tenham sido detentores da categoria, salvo se a eles expressamente renunciarem no formulário de candidatura.

A Ordenação Final (OF) será expressa pela média ponderada das classificações dos diversos métodos de seleção, efetuada de acordo com a seguinte expressão:

$OF = 70\% PC + AP \text{ (Apto/Não Apto)} + 30\% EAC$

Em que, OF = Valoração Final; PC = Prova de Conhecimentos e AP = Avaliação Psicológica e EAC = Entrevista Avaliação de Competências.

$OF = 60\%AC + 40\% EAC + AP \text{ (Apto/Não Apto)}$



Qd.
João Henrique

Em que, OF = Ordenação Final; AC = Avaliação Curricular; EAC = Entrevista de Avaliação de Competências; AP = Avaliação Psicológica.

Prova de Conhecimentos - visa avaliar os conhecimentos e competências técnicas necessários ao exercício da função, bem como avaliar o adequado conhecimento e utilização da língua. A prova de conhecimentos será escrita, individual, efetuada em suporte de papel, com permissão de consulta da legislação (apenas em formato de papel). Terá a duração de 90 minutos, com uma tolerância de 15 minutos, sobre a seguinte matéria e legislação relativamente à qual devem ser consideradas as atualizações e alterações, até à data da realização da prova de conhecimentos:

Bases de dados espaciais ou SIG - Sistemas de Informação Geográfica;

Lei n.º 35/2014, de 20 de junho - Lei Geral dos trabalhadores em funções públicas; Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro - Código do procedimento administrativo; Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro - Regime Jurídico das autarquias locais; Lei n.º 31/2014, de 30 de maio - Lei de bases gerais da política pública de solos, de ordenamento do território e de urbanismo; Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio - Regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial); e Decreto Regulamentar n.º 15/2015, de 19 de agosto - Classificação e reclassificação do solo.

A avaliação psicológica visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar tendo referência o perfil de competências previamente definido.

A Avaliação Curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação do desempenho obtida, será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até as centésimas, sendo a classificação obtida através de média aritmética simples das classificações dos elementos a avaliar. Para a valoração da Avaliação Curricular o Júri adotará a seguinte fórmula:

$$AC = (HA + FP + EP + AD) / 4$$

Em que, HA = Habilitações Académicas (certificados pelas entidades competentes); FP = Formação Profissional, considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função;



João Henrique

EP = Experiência Profissional com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade; AD = Avaliação de Desempenho relativa aos quatro últimos anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas à do posto de trabalho a ocupar.

Para a valoração das Habilitações Acadêmicas, será adotado o seguinte critério:

Doutoramento - 20 valores;

Mestrado - 18 valores;

Licenciatura - 16 valores;

Para a valoração da Formação Profissional, serão contabilizadas ações adequadas e diretamente relevantes para o desempenho das funções, realizadas na área específica do posto de trabalho, frequentadas nos últimos três anos e até à data de abertura do presente procedimento, de acordo com a aplicação dos seguintes critérios, até ao limite de 20 valores:

Curso com duração \geq 10 dias (70 horas) - 5 valores;

Curso com duração \geq 7 dias (49 horas) - 4 valores;

Curso com duração \geq 5 dias (35 horas) - 3 valores;

Curso com duração \geq 3 dia (21 horas) - 2 valores;

Curso com duração \geq 1 dia (7 horas) - 1 valor;

Sem formação - 0 valores.

A valoração da Experiência Profissional, incidirá na valorização do desempenho efetivo de funções na área para a qual é aberto o presente procedimento, de acordo com a aplicação do seguinte critério:

Experiência mais de 16 anos - 20 valores;

Experiência mais de 12 anos e até 16 anos - 18 valores;

Experiência mais de 8 e até 12 anos - 16 valores;

Experiência mais 4 ano e até 8 anos - 14 valores;

Experiência mais de 2 anos e até 4 anos - 12 valores

Experiência até 2 anos - 10 valores.



Para a valoração da Avaliação de Desempenho, será considerada a média aritmética da avaliação relativa aos 4 últimos anos, de acordo com os seguintes critérios:

- a) Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro: Menção de desempenho excelente: 20 valores; Menção de desempenho relevante/Bom e Muito bom: 16 valores; Regular - 12 valores; e Inadequado: 6 valores.
- b) Caso se verifique a não existência de avaliação, ou avaliação de acordo com outro diploma legal em algum dos anos, será considerado como adequado: 12 valores.

A entrevista de avaliação de competências visa obter através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

Os candidatos que obtenham pontuação inferior a 9.5 valores nas provas, consideram-se excluídos do procedimento, não lhe sendo aplicado o método seguinte.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de que foi lavrada a presente ata que vai ser assinada por todos os membros do júri.

O Júri



(Ana Margarida dos Santos Sequeira)



(Miguel Ângelo Polainas Mateus Carvalho)



(João Miguel Ferreira Henriques)